



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: GILSON BARRETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **19688** DATA: **29/11/2022** FL: **1 DE 8**

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Boa tarde a todas e a todos.

Declaro abertos os trabalhos da 14ª Audiência Pública Semipresencial da Comissão de Administração Pública do ano de 2022.

Informo que esta audiência está sendo transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online; pela TV Câmara São Paulo, canal digital 8.3; e pelos canais da Câmara Municipal de São Paulo no YouTube e no Facebook.

Esta audiência pública tem por objetivo discutir o projeto 613/22, de autoria do Executivo, do Prefeito Ricardo Nunes. “Remite créditos de IPTU para os imóveis que especifica, anistia infrações pelo descumprimento de obrigação acessória relativa a honorários advocatícios sucumbenciais, altera as Leis nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, nº 13.647, de 16 de setembro de 2003, nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002, nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, e nº 15.510, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.”

Esta audiência pública foi publicada no Diário Oficial desde 24 de novembro de 2022, em jornais de grande circulação: no Estado de S.Paulo, no dia 25 de novembro; na Folha de S.Paulo e no Estado de S.Paulo, no dia 28 de novembro.

Foram convidados o Sr. Guilherme Bueno de Camargo, Secretário Municipal da Fazenda, representado pelo Sr. Rafael Vilches Marques Monteiro, Auditor Fiscal Tributário; e vários outros secretários.

Passo a palavra aos inscitos, para falarem pelo tempo de três minutos, e vou diversificando.

Passo a palavra à Sra. Flávia Rolim de Andrade, assessora da Liderança do PT.

A SRA. FLÁVIA ROLIM DE ANDRADE – Sr. Vereador, me desculpe, mas eu vim somente acompanhar, não tenho nenhuma intervenção a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Se quiser falar, é uma satisfação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **19688** DATA: **29/11/2022** FL: **2 DE 8**

A SRA. FLÁVIA ROLIM DE ANDRADE – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o Sr. Carlos Rocha.

O SR. CARLOS ROCHA – Boa tarde, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Boa tarde, Carlos.

O SR. CARLOS ROCHA – Boa tarde aos presentes que nos acompanham pela TV Câmara.

Eu vim participar desta audiência visando as pessoas que estão sendo beneficiadas por este projeto de lei encaminhado pela Prefeitura. E também quero fazer uma ressalva às organizações sociais que hoje têm o benefício de imunidade tributária.

Muitas associações de bairro são beneficiadas pela lei de imunidade tributária, porém os seus presidentes, as suas diretorias, não sabem que tem que fazer um cadastro na Secretaria de Fazenda, no Poder Público Municipal, para terem esse direito de não pagar impostos enquanto prestam serviços assistenciais.

Eu tenho visto muitos processos cuja imunidade tributária acaba sendo indeferida pelo Tribunal de Justiça pelo fato de a associação não exercer nenhum tipo de atividade social prestada diretamente ao setor assistencial – a vítimas de violência, a mulheres, serviço social, no geral, ou até mesmo de caráter educacional ou esportivo.

Hoje, esta lei está meio vaga. Então contamos que a Câmara Municipal, o Legislativo Estadual e o Federal trabalhem melhor por essas associações que prestam serviço voluntário à sociedade, que é de suma importância na nossa República.

O serviço assistencial tem tido uma demanda muito grande no Brasil; os municípios são responsáveis diretamente pela aplicação das políticas públicas assistenciais. E essas pessoas físicas que estão hoje tendo esse benefício através deste projeto de lei vão, possivelmente, ter as suas dívidas prorrogadas, porque vão conseguir pagar de forma parcelada, e a Prefeitura vai tirar os honorários advocatícios, porém eu senti falta das associações comunitárias.

Muito obrigado.

REUNIÃO: 19688 DATA: 29/11/2022 FL: 3 DE 8

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Obrigado, Carlos.

Você tem toda a razão. Inclusive, não somente o IPTU, mas também essa questão do COMAS, de utilidade pública. E eu acho que temos de rever essa legislação, para facilitar mais a vida dessas organizações que prestam relevantes serviços à comunidade, principalmente na cidade de São Paulo.

Tem a palavra o Sr. Roberto Machado.

O SR. ROBERTO MACHADO – Boa tarde, ilustre Vereador Gilberto Barreto.

Bom, o que eu tenho a expor ao senhor é que, há três meses, uma fiscalização foi em casa, no projeto social que temos, uma casa de caridade – fazemos doação para o povo, ajudamos o povo, sem fins lucrativos. Entraram dentro da minha casa, que já é algo irregular, pois eles têm que fiscalizar o comércio, reviraram tudo e deram uma multa de 2645 reais, alegando que a casa estava suja.

Mas a casa é uma coisa, o comércio é outra. Você entendeu?

Quer dizer, eu sofri uma invasão de privacidade – eles não tinham que entrar na minha casa para fiscalizar nada, é do portão para fora, é no comércio.

Eu me senti muito indignado com isso. Inclusive, o meu amigo, o Dr. Carlos Rocha, me orientou a abrir um MEI, um CNPJ, que daí eles não poderem mais fazer isso.

Então eu gostaria que o ilustre Vereador colaborasse conosco, porque estamos ajudando o povo – já ajudamos três mulheres em menos de um mês, levamos para abrigo, encaminhamos. Fazemos o bem e tomamos na cabeça?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Fale o nome da entidade e o endereço, para que fique registrado nos Anais da Casa.

O SR. ROBERTO MACHADO – Rua Ursa Menor, 478, São Mateus.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROBERTO MACHADO – O CNPJ...

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não, ele não tem agora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 19688 DATA: 29/11/2022 FL: 4 DE 8

O SR. ROBERTO MACHADO – E nós temos um brechó, sim, fazemos doação. Hoje mesmo eu já ajudei um morador de rua.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Mas de onde foi essa fiscalização?

O SR. ROBERTO MACHADO – Da Subprefeitura de São Mateus. Mas só que foi denúncia, porque tem um vizinho que não gosta de mim.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Ah, bom.

O SR. ROBERTO MACHADO – Porque ele me vê ajudando as pessoas, então ele se sentiu, assim... sabe?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Nós vamos dar uma olhadinha nisso aí, Carlos, para ver o que está acontecendo.

O SR. ROBERTO MACHADO – Deem uma olhadinha para mim. Beleza, ilustre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Passo a palavra à Sra. Graziely Spessato de Carvalho, que está on-line. (Pausa) Se não estiver presente, depois ela pode se apresentar, que nós garantimos a palavra.

Tem a palavra a Sra. Sheila Aparecida. (Pausa) Não está.

Tem a palavra o Dr. Rafael Vilches Marques Monteiro está na linha, auditor fiscal.

O SR. RAFAEL VILCHES MARQUES MONTEIRO – Olá. Boa tarde a todos os presentes nesta audiência pública da Comissão de Administração Pública.

Eu sou representante da Secretaria Municipal da Fazenda, e venho tecer algumas considerações.

Acho que algum outro colega – o Márcio Albuquerque – em outra sessão desta comissão já passou um panorama geral do PL 613, que é o que está em pauta, em discussão.

Quero apenas uma indicação: eu tenho que passar novamente um panorama geral do PL como um todo ou o meu colega já expôs e eu preciso expor de novo, ou devo tratar de alguns outros pontos que os senhores entenderem necessário sobre o PL?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Como já se tem conhecimento, porque já

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **19688** DATA: **29/11/2022** FL: **5 DE 8**

houve outras audiências, fique à vontade. Pode simplificar.

O SR. RAFAEL VILCHES MARQUES MONTEIRO – Ah, okay. Mas passo um panorama geral, mas de forma mais simplificada do PL 613?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não, não há necessidade.

O SR. RAFAEL VILCHES MARQUES MONTEIRO – O primeiro ponto, a remissão em anistia relativa a IPTU de imóveis que estão inseridos no programa de habitação de interesse social. Aqui eu acho que não é necessário maiores comentários: é um programa que visa implementar uma política pública de estatura constitucional – direito à moradia. Tratamos de uma população de menor capacidade contributiva. Então não há maiores discussões. E também há algumas condições: que a pessoa precisa ter um único imóvel, precisa ter atualizado o cadastro do imóvel. Então não há maiores considerações a serem feitas.

O outro ponto é a anistia relativa ao descumprimento de obrigação acessória por escritório advocatício no recebimento de honorário de sucumbência.

O objetivo desta anistia é que realmente é uma situação que acabou gerando certa dúvida nos advogados; o entendimento que temos na Secretaria da Fazenda é que isso gerou certa dúvida nos escritórios de advocacia. Alguns acabaram não emitindo a nota. E aqui não falamos de perdão de tributos, falamos em relação à multa na emissão da nota ao receber esses honorários. O honorário é sucumbencial quando a parte entra com ação e perde. E temos o entendimento de que tem que emitir nota, porque se refere a uma prestação de serviço. E alguns escritórios advocatícios ficaram um pouco na dúvida. E aí, em virtude desse contexto particular, nós estamos concedendo essa anistia em relação ao descumprimento desta obrigação acessória – emissão da nota.

Outro ponto é a inclusão de um subitem na lista de serviço. Temos a lei do ISS. E tem uma lista que delimita quais serviços serão tributados por este imposto.

O que fazemos é uma adequação da nossa lei municipal a uma lei federal, uma lei nacional, que é a Lei Complementar 116, que é a que traça normas gerais relativas ao ISS. E nós precisamos nos adequar a essa legislação nacional, incorporar essas alterações na nossa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 19688 DATA: 29/11/2022 FL: 6 DE 8

legislação municipal. Então aqui também não há muita escolha por parte do município – somos obrigados a fazer essa adequação.

Outra medida é redução de alíquota para alguns serviços para 2%, com o objetivo... Aqui falamos de serviços de rastreamento a distância de veículo, em plataforma digital, serviço de aposta on-line, serviço de competições esportivas também em plataformas digitais.

Estamos reduzindo a alíquota do ISS para 2% com o objetivo de reter a empresa. Atrair novas, mas com o objetivo de reter as empresas, porque são empresas que têm alta mobilidade, uma facilidade muito grande de mudarem de estabelecimento. Então, com o objetivo de não perder a empresa, de não perdermos emprego. Então estamos fazemos essa adequação em relação à alíquota de alguns serviços.

Outra medida é uma alteração na legislação do ITBI em relação à remarcação de imóvel em leilão, em hasta pública, um ajuste da nossa legislação em relação à base de cálculo, mais como um alinhamento da nossa legislação ao entendimento jurisprudencial do STJ. Então também não há muito o que discutir, é mais para nos alinharmos ao entendimento de um tribunal superior.

Outro ponto que estamos alterando na nossa legislação é em relação à TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento. É um ajuste, algo assim.

Tínhamos na nossa legislação uma trava que impunha um limite em relação ao valor a ser cobrado de TFE para as empresas que iniciaram a sua atividade antes de 2003, que é quando tivemos a substituição da antiga TLIF pela TFE. E aí foi estipulada uma trava, mas específica para empresas que já existiam antes de 2003, há quase 20 anos atrás. E isso acabou gerando uma certa diferença de tratamento entre as empresas que iniciariam a sua atividade antes de 2003 e as que iniciaram depois; um tratamento anti-isonômico que não faz mais sentido.

Então estamos fazendo esse ajuste para ser uma trava única para todas as empresas; um ajuste para não prevermos na nossa legislação um tratamento diferenciado, desarrazoado.

A outra medida é a extinção da TFA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 19688 DATA: 29/11/2022 FL: 7 DE 8

Temos uma taxa, que é a Taxa de Fiscalização de Anúncio; e, a partir de 2023, pretendemos extinguir essa taxa, que se demonstrou um tributo custoso, um tributo que gera uma dificuldade tremenda na fiscalização. É uma arrecadação que não compensa o custo administrativo e operacional para administrar o tributo. Então a administração avaliou a extinção do tributo porque o custo-benefício é baixíssimo.

Óbvio, temos a Lei Cidade Limpa, que vamos continuar fazendo; não significa que agora todos os anúncios vão poder ser feitos de... Não, temos o Código de Posturas, a Lei Cidade Limpa, há regras a serem cumpridas, mas não precisamos cobrar um tributo para remunerar essa atividade de fiscalização, basta a fiscalização ser feita, e, se necessário, caso a empresa esteja descumprindo a legislação relativa a anúncios, nós vamos multá-la por descumprir os regramentos existentes.

A outra mudança é, na verdade, uma adequação da nossa declaração. É porque temos uma declaração que, até então, as administradoras de cartão de crédito tinham que enviar informações para subsidiar o nosso trabalho de fiscalização; para gente comparar o quanto ela recebeu com o cartão de crédito e débito, o quanto ela emitiu em nota, para ver se ela está sonegando ou não o imposto. É uma declaração muito importante para o trabalho da fiscalização, e o que a gente está fazendo é ampliar as empresas que têm que enviar esse tipo de informação para a gente, não só as administradoras de cartão de crédito. Hoje há empresas dos mais variados tipos oferecendo meios de pagamentos além do cartão de crédito e débito, como o PIX e vários outros cartões, como o pré-pago e o pós-pago. O objetivo é que todas essas empresas nos enviem informações para subsidiar o trabalho das faturas.

Então, o que a gente está fazendo é adequar a nossa legislação para que essas outras empresas também possam enviar para a gente esse tipo de informação. Obviamente, a gente criou infrações, caso essas declarações não sejam enviadas.

Outro ponto que a gente alterou também é em relação à nossa legislação do PAT. A gente tem uma lei que trata do parcelamento administrativo e tributário. É aquele tipo de parcelamento que, em qualquer momento, as empresas podem parcelar os seus débitos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **19688** DATA: **29/11/2022** FL: **8** DE 8

tributários; diferentemente do PPI, que abre de tempos em tempos. O que a gente fez é adequar as condições para o rompimento do PAT e se alinhar às condições de rompimento do PPI, porque a gente viu que havia um percentual altíssimo de rompimento do PAT, porque as condições de rompimento eram muito rígidas. Bastava atrasar uma parcela em mais de 60 dias, se eu não me engano, para se romper, e a gente sabe, pelo momento em que a gente vive, que isso acaba sendo uma condição muito rígida e acaba tendo um alto percentual de rompimento.

Já nos últimos PPIs, a gente adotou uma condição de rompimento mais flexível, como precisar demorar mais de 90 dias, atrasar um pagamento de três parcelas, consecutivas ou não; não bastava uma. O objetivo é alinhar as condições de rompimento do PAT aos que já existem para o PPI quando ele estiver aberto.

Havia outras questões, como as de revogação, mas essas são as principais medidas que estão previstas no PL 613/2022.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Está bem, Rafael. Transmita os nossos agradecimentos ao Secretário Guilherme Bueno de Camargo, da Fazenda, e também ao Secretário Fabricio Cobra Arbex, da Casa Civil, pela colaboração. Nós sabemos do trabalho da Secretaria da Fazenda de facilitar a vida dos munícipes, apesar de que ainda há algumas incoerências, como essa questão de agendamento, principalmente para os contadores em relação ao horário às sextas-feiras para marcar essas audiências. Isso tem atrapalhado muito a vida principalmente dos profissionais e também das demais pessoas devido ao horário e à quantidade de atendimento, e isso não pode mais acontecer na nossa cidade.

Eu quero que o senhor transmita isso ao Secretário para que a Secretaria Municipal da Fazenda analise essa questão de agendamento e resolva essa questão. Quero deixar isso registrado.

Agradeço nossos convidados e todos que se manifestaram nesta audiência pública.

Declaro realizada a segunda audiência pública referente ao PL 613/2022.

Muito obrigado a todos.

Estão encerrados os nossos trabalhos.